**LEI Nº 3.345, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

Altera o Anexo I da Lei nº 2.891 de 28 de julho de 2018, que trata sobre a concessão e pagamento de diárias aos servidores públicos e/ou agentes políticos da Administração Pública Direta e Indireta do Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera o anexo I daLei nº 2.891 de 28 de julho de 2018, para modificar o valor da diária para fora do País, que passa de R$ 1.000,00 (mil reais), para US$ 800 (oitocentos dólares), de acordo com o anexo constante desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2023.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**ANEXO I**

**Tabela de Valores de Diárias**

|  |  |
| --- | --- |
| **DIÁRIAS/LOCALIDADE** | **VALOR** |
| Diária para a Capital do Estado com pernoite | R$ 500,00 |
| Diária para a Capital do Estado sem pernoite | R$ 250,00 |
| Diária para a Capital Federal com pernoite | R$ 800,00 |
| Diária para a Capital Federal sem pernoite | R$ 400,00 |
| Diária de Campo com pernoite – Distritos e Comunidades de Sorriso | R$ 245,00 |
| Diária de Campo sem pernoite – Distritos e Comunidades de Sorriso | R$ 140,00 |
| Diárias para municípios vizinhos sem pernoite | R$ 140,00 |
| Diárias para municípios vizinhos com pernoite | R$ 280,00 |
| Diárias para outros municípios do Estado do Mato Grosso com pernoite | R$ 350,00 |
| Diárias para outros municípios do Estado do Mato Grosso sem pernoite | R$ 175,00 |
| Diária para fora do Estado com pernoite | R$ 800,00 |
| Diária para fora do Estado sem pernoite | R$ 400,00 |
| **Diária para fora do País** | **US$ 800** |